



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **01/07/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estudo locacional geológico-estrutural de poços, com elaboração de projeto geológico construtivo e obtenção de anuência prévia para perfuração, bem como, serviços para a realização de testes de vazão 24 horas, coleta e análises laboratoriais de água, incluindo mobilização, desmobilização e deslocamento de equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Lidianópolis/PR.** O valor total desta contratação, é de R\$ 21.658,54 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 17 de junho de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasasaude.com.br/?page_id=16519



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através dos membros da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa Casa Fácil Paraná, nomeada pela Portaria nº 5.550 de 11 de junho de 2026, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, Aparecido Buzato, e em conformidade com a Lei municipal nº 1.453/2026 e o Decreto Estadual nº 7.666/2021, torna pública para os moradores do distrito do Porto Ubá do município de Lidianópolis-Pr edital de chamamento público para o cadastramento das famílias no Programa Casa Fácil Paraná para a concessão de 10 unidades habitacionais, a ser realizado no “Cadastro de pretendentes da Cohapar – SCHaP” via link <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/prestadoresOnline/#B>, no período de 16 de junho a 10 de julho de 2026. Também estará disponível na Unidade Básica de Saúde do distrito de Porto Ubá o cadastro assistido em dias e horários conforme o subitem 1.2 deste edital.

1.2 – O cadastro assistido será realizados nos dias 17, 18, 25 e 26 de junho e dia 03 de julho, das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

1.3 - Dos documentos necessários para a realização do cadastramento:

- RG, CPF e carteira de trabalho, de todos os membros da família (se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou documento de união estável;
- Comprovante de renda atual, de todos os membros da família (se houver);
- Comprovante de residência atual;
- Em caso de pessoa com deficiência, necessário Atestado médico ou laudo com CID, assinatura e CRM do profissional responsável.
- Declaração/relatório da secretaria municipal de saúde com período de acompanhamento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- Declaração/relatório da secretaria municipal de educação e/ou escolas com período de frequência escolar (se houver);

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto: Chamada Pública para o cadastramento das famílias moradoras do distrito de Porto Ubá no Programa Casa Fácil Paraná, visando a concessão de 10 unidades habitacionais, conforme prevê a Lei municipal nº 1.453/2026 e o Decreto Estadual nº 7.666/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO

3.1 – Considerando a Lei municipal nº 1.453/2026 e o Decreto Estadual nº 7.666/2021, são critérios para enquadramento do candidato no Programa Casa Fácil Paraná para o Distrito de Porto Ubá:

- I. Ser morador do Distrito de Porto Ubá do Município de Lidianópolis pelo período mínimo de 01 (um) ano ininterrupto, dentro da área geográfica delimitada pelo raio de 1 km (um quilômetro) na Lei municipal e apresentado no anexo I deste edital.
- II. Possuir mais de 18 anos ou ser emancipado com 16 anos completos;
- III. Não possuir outro imóvel;
- IV. Não ter recebido imóvel ou qualquer benefício de natureza habitacional em programas anteriores;
- V. Apresentar toda a documentação pessoal na forma que lhe for solicitada;
- VI. Possuir cadastro habitacional ativo e atualizado junto a COHAPAR (Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná - SCHaP);
- VII. Possuir renda bruta mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacionais.

§1º - Comprova-se a residência através de matrículas nas escolas estaduais e municipais, relatórios ou documentos similares provenientes das secretarias de saúde e educação municipal/estadual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

4- DA HIERARQUIZAÇÃO

4.1- Conforme o Decreto Estadual nº 7.666/2021 caracteriza-se como CRITERIOS DE HIERARQUIZAÇÃO para a concessão do Programa Casa Fácil Paraná, indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme segue:

Pontuação	Critério
1 ponto	Família residente em área de risco, insalubre ou que tenha sido desabrigada.
1 ponto	Família com mulher responsável pela unidade familiar.
1 ponto	Família com pessoa com deficiência na composição.
1 ponto.	Família beneficiária do PBF ou BPC.
1 ponto	Família com crianças ou adolescentes na composição.
1 ponto	Famílias com ônus excessivo de aluguel.

Desempate: data de nascimento do titular (prioridade para o mais velho).

5- DAS COTAS LEGAIS

5.1- Conforme o Decreto Estadual nº 7.666/2021 caracteriza-se como cotas legais para a concessão do Programa Casa Fácil Paraná, conforme segue:

Cota	Percentual	Base Legal
Pessoa idosa (titular ou cônjuge), com prioridade absoluta para 80 anos ou mais	3%	Lei Federal nº 10.741/2003
Pessoa com deficiência na composição familiar	5%	Lei Estadual nº 18.419/2015
Mulher vítima de violência doméstica	4%	Lei Estadual nº 21.926/2024
Mulher chefe de família	20%	Lei Estadual nº 21.926/2024

5.2 – Nas cotas para pessoa idosa, pessoa com deficiência na composição familiar e mulher vítima de violência doméstica, será considerado uma unidade habitacional para cada cota.

5.3 - Na ausência de famílias inscritas e enquadradas em determinada cota, as unidades são redistribuídas para a concorrência geral.

6 – COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS E MOBILIZAÇÃO DOCUMENTAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

6.1 O município fará a convocação de 20 (vinte) famílias em edital, com listagem em ordem alfabética, publicado no site oficial do município, para a comprovação de critérios e mobilização documental, com a data de apresentação dos documentos.

6.2. Será respeitado estritamente a ordem da lista hierarquizada fornecida pela DVPE - Divisão de Pesquisa da Cohapar

6.3 Dos documentos necessários para a comprovação de critérios, hierarquização e cotas:

Critério	Documentos Comprobatórios
Ser maior de 18 anos ou emancipado.	RG, CNH ou outro documento oficial com foto.
Renda familiar bruta mensal de até 2 salários mínimos.	Contracheque ou holerite; extrato benefício previdenciário (INSS, BPC ou PBF); CTPS; declaração do empregador com carimbo e CNPJ; Declaração de renda informal (modelo Cohapar).
Não ser proprietário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel residencial.	Declaração do titular, com ciência das penalidades por falsidade. (modelo no anexo II deste edital.)
Não ter sido beneficiado por subsídio habitacional federal ou financiamento Cohapar ou desconto FGTS.	Cohapar realiza a verificação prévia no cadastro antes do envio da lista.
Não ter sido beneficiado por subsídio habitacional em programas municipais.	Declaração do titular, com ciência das penalidades por falsidade. (modelo no anexo II deste edital.)
Inscrição válida no SCHAP (cadastro finalizado ou atualizado nos últimos 24 meses).	Cohapar realiza a verificação antes do envio da lista.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Critério de Hierarquização (Dec. Estadual nº 7.666/2021)	Documentos comprobatórios
Residência em área de risco, insalubre ou desabrigamento.	Declaração do ente público (Defesa Civil, CRAS ou Secretaria Municipal competente).
Mulher responsável pela unidade familiar.	Autodeclaração assinada pela titular. (modelo no anexo III deste edital.)
Pessoa com deficiência na composição titular.	Atestado médico ou laudo com CID, assinatura e CRM do profissional responsável.
Beneficiário do PBF ou BPC.	Comprovante de benefício ativo ou declaração emitida pelo CRAS.
Crianças ou adolescentes na composição familiar.	Certidão de nascimento ou outro documento de filiação.
Ônus excessivo de aluguel.	Recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda, de forma que se possa aferir a desproporção entre o valor do aluguel e a renda familiar (acima de 30%).

Cota	Percentual	Base Legal	Documentos Comprobatórios
Pessoa idosa (titular ou cônjuge), com prioridade absoluta para 80 anos ou mais	3%	Lei Federal nº 10.741/2003	RG, CNH ou certidão de nascimento.
Pessoa com deficiência na composição familiar	5%	Lei Estadual nº 18.419/2015	Atestado/laudo médico ou comprovante de BPC
Mulher vítima de violência doméstica	4%	Lei Estadual nº 21.926/2024	B.O., medida protetiva ou parecer/declaração do CREAS.
Mulher chefe de família	20%	Lei Estadual nº 21.926/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Composição familiar no SCHAP; • Documentos pessoais dos filhos dependentes; • Documentação de renda (que demonstre ser a titular e provedora exclusiva da família).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Conforme o Decreto Estadual nº 7.666/2021, para a classificação dos candidatos habilitados no processo de classificação para no Programa Casa Fácil Paraná, será usada a somatória considerando os critérios de classificação previstos no referido Decreto.

7.2 – Os critérios para a classificação previstos na Lei nº 1.176/2022 serão computados através de somatória simples. Quanto a família com crianças ou adolescentes, deficiente e beneficiária do PBF ou BPC, na composição, o indivíduo ou família pontuará uma única vez por critério.

7.3 - O critério de desempate será a data de nascimento do titular, sendo prioridade para o mais velho.

7.4 – A família será classificada como: Apta; Reclassificada; Desclassificada.

8 – DO RESULTADO

8.1. Após o registro das famílias convocadas, documentos analisados, resultado das análises e justificativas para reclassificação ou desclassificação, será ser submetida a aprovação do Gestor e Fiscal do Convenio.

8.2 Após aprovação pelo gestor e fiscal do convenio será submetido a aprovação do gestor e Fiscal da Cohapar.

8.3 Com as aprovações necessárias será publicado no site oficial do município as famílias beneficiárias.

8.4 A doação das unidades habitacionais às famílias beneficiárias será realizada de acordo com a ordem de classificação final, observando-se a sequência numérica crescente dos lotes para definição das unidades a serem doadas.

9 – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

9.1- Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de revogar o presente edital por razões de interesse público, de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anular por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

9.2- Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de inscrição e seleção no presente chamamento público, e expressam automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei municipal nº 1.453/2026 e do Decreto Estadual nº 7.666/2021

9.3 – Caso o município de Lidianópolis identifique tentativas de fraudes e/ou omissões de dados pelos candidatos, serão aplicadas as sanções previstas no Código Penal Brasileiro devendo, inclusive, arcar com os prejuízos advindos dessas ações.

9.4 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa Casas Paraná.

9.6 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados no CRAS de Lidianópolis, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 267, Centro – CEP: 86.865-000 – de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

10– ANEXOS DO EDITAL

10.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Imagem da área geográfica delimitada pelo raio de 1 km (um quilômetro)
- b) Anexo II – Declaração de não possuir bens
- c) Anexo III – Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar
- d) Anexo IV – Mapa com a distribuição dos lotes

Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR, 15 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por APARECIDO
BUZATO:5396618904
NO:CHRR;O=ICP-Brasil;OU=AC
SOLTE Munique eG, O=C=

BUZATO:5396618904
20775922000113;OU=Videoconferencia;
C=br;OU=Estado PR - AT;CN=APARECIDO

BUZATO:5396618904
R=361;E=aparecido@lidianopolis.pr.gov.br;
L=brasil;O=

Date: 2026.06.17 13:36:33-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO I – IMAGEM DA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA PELO RAIO DE 1 KM (UM QUILOMETRO)





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, sendo candidato titular, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo:

- Bens imóveis em qualquer parte do País.
- Contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema de Financiamento Habitacional, em qualquer parte do País.
- Direito de aquisição (usufrutuário) de imóvel residencial.
- Histórico de benefícios similares oriundos de subvenções concedidas com o orçamento Geral da União, Estados ou Município.
- Relação conjugal (casamento civil ou união estável) com companheiro(a) que possui bens imóveis e ou histórico de recebimento de benefícios similares, oriundos de subvenções concedidas com o orçamento Geral da União, Estados ou Municípios.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento do credenciamento no Programa Casa Fácil Paraná, podendo incorrer em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Lidianópolis/Pr, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada à _____, no Município de _____, DECLARO, para os devidos fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 1, destinado à seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais de interesse social, sob as penas da lei, que:

1. Sou a responsável pela unidade familiar, exercendo a administração e a manutenção do núcleo familiar;
2. O grupo familiar sob minha responsabilidade é composto pelas seguintes pessoas:

Nome	CPF	Grau de Parentesco

3. Resido com os membros acima relacionados e sou responsável pela condução das decisões e pela gestão das necessidades da família;
4. As informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração Pública a qualquer tempo;
5. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na desclassificação do processo de seleção, cancelamento do benefício eventualmente concedido e demais sanções previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Lidianópolis/Pr, ____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato: _____.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



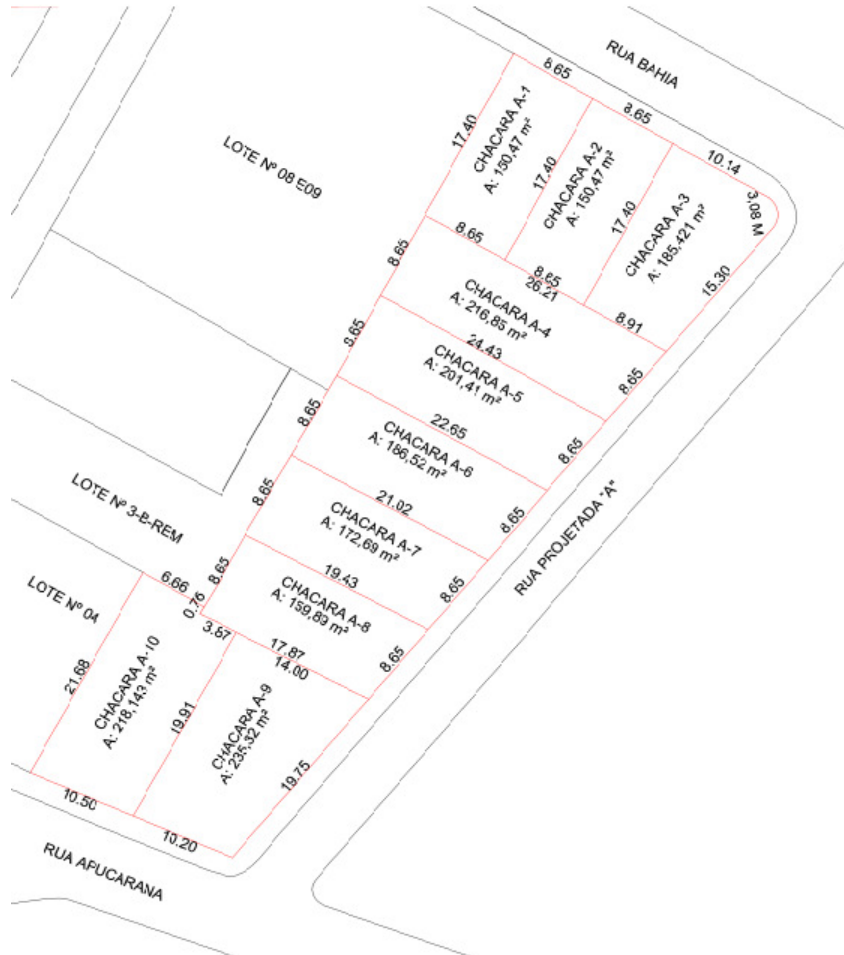
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV – MAPA COM A DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.456 /2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 597.000,00** (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais).

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2144	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00.994	OBRAS E INSTALAÇÕES	597.000,00
	Total:	<u>597.000,00</u>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

I – Excesso de Arrecadação:

Receita /Fonte	Descrição	Valor
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.994	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	597.000,00
	VALOR TOTAL:	R\$ 597.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data , sendo publicada no Diário Oficial do Município de Lidianópolis-PR, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DESESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. **(16/06/2026)**.

APARECIDO BUZATO

Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.556, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2026 de 19/01/2026, Edital de Convocação n.º 151/2026, de 12/06/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Em razão de ter sido habilitada no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 151/2026, em 2º lugar, fica devidamente nomeada em Estágio Probatório, a partir de 17/06/2026, a **Sr. ELAINE ALVES DIAS**, portadora da Matrícula nº **300074**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de “**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**”, com Carga Horária de 20 horas semanais, para prestar serviços ao Município de LIDIANÓPOLIS - PR, conforme Lei nº 1.295/2023.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO**, matrícula nº 300013, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, cidade de Maringá/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8715232-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida, Ap.1502 A, Jardim Santa Rosa, Maringá/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Segunda – Vigência e Prorrogação, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2024 até o dia 05 de julho de 2027".

II - O valor global do contrato a ser aditado é de R\$ 219.799,92 (duzentos e dezenove mil, setecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

III - O valor global do contrato que era de R\$ 451.123,56 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e três

h d

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3995

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 670.923,48 (seiscentos e setenta mil, novecentos vinte três reais e quarenta oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).



Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA:03547006937
Assinado de forma digital por LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA:03547006937
Data: 2026.06.16 16:31:49 -03'00'

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. Nome: HERICK M. T. DE ABREU
Fiscal de Contas
Matricula: Port. nº 5.273/2025


2. Nome: Dhiego F. R. Torres
Matricula nº 200735
Matricula: _____